

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

**ANULAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº
024/2021/GAB/SEMAD/PMT**

O Prefeito do Município de Tartarugalzinho, se valendo do poder de autotutela, escorado nas Súmulas 346 e 473 do STF respectivamente ao celebrarem que: Súmula 346 – “A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”. Súmula 473 – “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, e, ainda, amparado legalmente no artigo 53 da Lei nº 9.784/1999, que diz: “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”.

Diante do exposto, está ANULADO o Contrato nº 024/2021/GAB/SEMAD/PMT e torno SEM EFEITO a publicação do extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº 024/2021/GAB/SEMAD/PMT, celebrado entre as partes como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO e como contratada a advogada RAYANA LIMA DE SOUZA, publicado no Diário Oficial do Município de Tartarugalzinho, nº 460 de 12 de agosto de 2021,

Publique-se e cumpra-se

Tartarugalzinho-AP, 03 de novembro de 2021.

BRUNO MANOEL REZENDE
Prefeito Municipal